

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 16 de junho de 2015

Número 115

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 6769-A/2015:

Designa os responsáveis pela elaboração ou revisão das Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência das especialidades de Anatomia Patológica, Anestesiologia, Cirurgia, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Hepatologia, Medicina Física e de Reabilitação, Medicina Intensiva, Medicina Nuclear, Nefrologia, Oftalmologia, Ortopedia, Patologia Clínica, Neurorradiologia, Radiologia, Reumatologia e Urologia

15944-(2)



PARTE C

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 6769-A/2015

A Portaria n.º 123-A/2014, de 19 de junho, estabelece os critérios de criação e revisão de Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência, bem como as áreas que as mesmas devem abranger, reconhecendo assim, a importância, mencionada desde logo no Relatório elaborado pelo Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar, da existência de redes de referência por especialidade para assegurar uma rede de forma estruturada e consistente.

Nos termos do artigo 3.º da referida portaria, as Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência serão aprovadas mediante despacho do ministro responsável pela área da saúde, devendo constar do mesmo os princípios orientadores, incluindo as perspetivas demográficas de cobertura, o modelo organizacional, a tipologia dos serviços, localização de cada tipologia e a arquitetura da Rede e da referência.

O Despacho n.º 10871/2014, de 25 de agosto, determinou os responsáveis pela elaboração ou revisão de algumas das Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência, designadamente nas seguintes especialidades: Oncologia Médica, Radioterapia e Hematologia Clínica; Cardiologia de Intervenção; Pneumologia; Infecção pelo HIV e SIDA; Saúde Mental e Psiquiatria; Saúde Materna e Infantil, incluindo Cirurgia Pediátrica.

Neste sentido, é necessário dar continuidade aos trabalhos de elaboração ou revisão das Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência, nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 123-A/2014, de 19 de junho.

Nestes termos, determino:

1 — Os responsáveis pela elaboração ou revisão das Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência, a seguir designadas por Redes, nas seguintes especialidades são:

- a) Anatomia Patológica — Dra. Maria José Santos Rosa Carneiro de Brito;
- b) Anestesiologia — Prof. Doutor Lucindo Palminha Couto Ormonde;
- c) Cirurgia Cardiorrácica — Prof. Doutor Manuel de Jesus Antunes;
- d) Cirurgia Geral — Prof. Doutor Jorge Pires Maciel Barbosa;

- e) Gastrenterologia — Dra. Isabel Maria Teixeira de Carvalho Pedroto;
- f) Hepatologia — Dra. Isabel Maria Teixeira de Carvalho Pedroto;
- g) Medicina Física e de Reabilitação — Dr. Francisco José da Silva Sampaio;
- h) Medicina Intensiva — Prof. Doutor José Artur Osório de Carvalho Paiva;
- i) Medicina Nuclear — Dr. Jorge Pedro Teixeira Gonçalves Pereira;
- j) Nefrologia — Prof. Doutor Fernando Eduardo Barbosa Nolasco;
- k) Oftalmologia — Prof. Doutor Joaquim Carlos Neto Murta;
- l) Ortopedia — Dr. Paulo Jorge Reino Santos Felicíssimo;
- m) Patologia Clínica — Prof. Doutor João Tiago Sousa Pinto Guimarães;
- n) Neurorradiologia — Prof.ª Doutora Isabel Maria Amorim Pereira Ramos;
- o) Radiologia — Prof.ª Doutora Isabel Maria Amorim Pereira Ramos;
- p) Reumatologia — Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco;
- q) Urologia — Prof. Doutor Luís Manuel Viegas Campos Pinheiro.

2 — Os responsáveis referidos no número anterior devem constituir grupos de trabalho para a elaboração ou revisão das Redes com representantes da Direção-Geral da Saúde, das Administrações Regionais de Saúde e do Colégio das especialidades da Ordem dos Médicos.

3 — A Administração Central do Sistema de Saúde deve integrar os grupos de trabalho mencionados no número anterior, na qualidade de responsável da organização do processo de elaboração e revisão das Redes.

4 — O Dr. Jorge Manuel Santos Penedo é o membro do Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar que deve coordenar a harmonização dos modelos de Redes e assegurar a sua coerência com o processo da Reforma Hospitalar.

5 — Compete, especialmente, aos responsáveis referidos no n.º 1, apresentar uma proposta de Rede Nacional de Especialidade Hospitalar e de Referência na respetiva área, da qual constem os elementos referidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 123-A/2014, de 19 de junho.

6 — A proposta referida no número anterior deverá estar concluída no prazo de noventa dias após a publicação do presente despacho.

7 — O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

15 de junho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

208725097

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750